GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

ATA

42ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/COESP/SUPEL/RO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 08h00, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL/RO, designados pela **Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026**, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do Envelope 01, relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 90150/2024/COESP/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0036.017960/2024-87**, cujo o objeto Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de **SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.**

I - DA SESSÃO

No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou a abertura da presente Sessão. No prazo estipulado no Instrumento Convocatório foram recebidos via e-mail: cel@supel.ro.gov.br, os documentos da seguinte empresa:

II - DA EMPRESA QUE ENCAMINHOU DOCUMENTAÇÃO:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
INSTITUTO BRASIL - AMAZONIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E SAUDE - INBASES Nº 04.***.***/****-07	E-MAIL (77702028) (77702396)

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Na data aprazada, esta Comissão Especial de Licitação procedeu o recebimento do e-mail remetidos pela interessada, contendo os documentos exigidos para participação.

Conforme preceitua o instrumento convocatório, iniciou-se a análise pormenorizada dos referidos documentos, a fim de aferir a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as exigências editalícias. **Durante o exame, constatou-se a necessidade de complementação documental por parte da licitante,** referente ao **ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e ENVELOPE 02 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

Em observância ao disposto no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública, especialmente quanto à garantia da regularidade, da transparência e da estrita observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, **faz-se necessária a realização de diligência complementar.**

A descrição da diligência necessária, com a identificação da licitante e a especificação do(s) documento(s) que requer(em) complementação ou esclarecimento, apresenta-se a seguir.

III.1 - DA EMPRESA QUE DEVERÁ COMPLEMENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ENVELOPES I e II, ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS:

EMPRESA/ CNPJ	DOCUMENTOS DILIGENCIADOS
INSTITUTO BRASIL - AMAZONIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E SAUDE - INBASES Nº 04.*.***/****-07**	1. Registro da instituição no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme exigência do item 6.5.2.2 do Instrumento Conv 2. Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do estabelecimento, conforme exigência do i documentos pertinentes quanto à sua atualização, observando-se também o disposto no item 6.5.2.9; 3. Comprovação do vínculo dos profissionais indicados para a execução dos serviços, nos termos do item 6.5.2.7; 4. Diplomas de graduação dos profissionais relacionados para a execução dos serviços, conforme exigência do item 6.5.3.2; 5. Certificados de Especialidade Médica dos profissionais, em atendimento ao item 6.5.3.3, sem prejuízo dos registros profiss 6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município, caso não esteja contemplada na documentação anteriormente enc 6.5.4.3; 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, caso não esteja contemplada na documentação anteriormente encan 6.5.4.5; 8. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos devidamente registrados ou autenticados na forma exigida, para fins de verificação do requisito previsto no item 6.5.5.2; 9. Quanto à comprovação da capacidade técnica, apresentar esclarecimentos e/ou documentação complementar que atendimento ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do lote em que pretende participar, conforme estabeleci atestados de capacidade técnica apresentados. 10. Apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO VII), com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, jun de qualificação e habilitação previstos no edital, conforme item 8.4.2. do Instrumento Convocatório; Adicionalmente, quanto à documentação relativa ao Alvará Sanitário, considerando o disposto no item 6.5.2.8 do Instrume apresentada, solicita-se esclarecimento quanto à abrangência da Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, espec e às atividades objeto do presente credenciamento, para fins de verificação de sua compatibilidade com a exigência prevista

A Comissão estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis para o atendimento da diligência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente Ata.

Todavia, encaminhamos os autos para ciência e análise técnica dos documentos referentes ao item 6.5.1. DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela Unidade Técnica da SESAU.

IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não obstante, com o intuito de evitar eventuais transtornos, como a divulgação indevida de dados pessoais, cumpre destacar que, na condição de Administração Pública e guardiã das informações e documentos apresentados pelas empresas, esta Comissão deve zelar pela devida proteção dos dados sob sua custódia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tal obrigação ganha ainda mais relevância com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o seguinte inciso ao artigo 5º da Constituição Federal:

> LXXIX — é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Dessa forma, informamos aos interessados que, caso desejem acompanhar o processo em sua íntegra e os demais atos relacionados, poderão fazê-lo por meio do link: https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/. A ferramenta permite consultar o andamento dos processos, reforçando o compromisso da Administração com a transparência.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SESAU/RO, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SESAU**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

A presente sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise dos documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h00min, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Licitação – COESP.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

IRLAN CAIO SALDANHA BATISTA DE ALENCAR
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

ANDRESSA SIMÃO SOUZA
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

HIAGO MACIEL MORATO
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza**, **Presidente**, em 16/10/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SIMÃO SOUZA**, **Membro**, em 16/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irlan Caio Saldanha Batista de Alencar**, **Membro**, em 16/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HIAGO MACIEL MORATO**, **Membro**, em 16/10/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77707898** e o código CRC **EA221E80**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.017960/2024-87 SEI nº 77707898